

## LEI Nº 1.273, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 986, de 21 de agosto de 2017, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 986, de 21 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Fica alterado o art. 3º, II, b, e acrescido nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 705/2012, o que segue:

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Simbologia	Vencimento	Representação	Total
CDS-09 (até 80 alunos)	R\$ 1.488,00	R\$ 500,00	R\$ 1.988,00
CDS-11 (de 81 a 120 alunos)	R\$ 1.785,00	R\$ 500,00	R\$ 2.285,00
CDS-12 (de 121 a 160 alunos)	R\$ 2.142,00	R\$ 500,00	R\$ 2.642,00
CDS-13 (de 161 a 200 alunos)	R\$ 2.571,00	R\$ 500,00	R\$ 3.071,26

### ANEXO II

#### TABELA DE QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS GERAIS

Símbolo	Cargo	Quantidade
CDS-09 (até 80 alunos)	Coordenador Geral Escolar I	17
CDS-11 (de 81 a 120 alunos)	Coordenador Geral Escolar II	
CDS-12 (de 121 a 160 alunos)	Coordenador Geral Escolar III	
CDS-13 (de 161 a 200 alunos)	Coordenador Geral Escolar IV	

**Art. 2º.** Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 19 de maio de 2022.



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 2968, de 20/05/2022,  
pág(s) 179, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.

